

ANEXO I

(Artigo 1º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985)

«ANEXO II»

(Artigo 6º, item III, do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974)

Denominações das Gratificações e Indenizações	Definição	Bases de Concessão
XVIII — Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa	Gratificação devida aos servidores incluídos nas categorias funcionais de Economista e de Técnico de Administração do Grupo Outras Atividades de Nível Superior.	80% (oitenta por cento) calculados sobre o vencimento ou salário de referência do servidor.